



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº PP.60101/2023/CPL



Câmara Municipal

Casa Vereador José Anchieta Pachú, 03
QUEIMADAS - PB

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

Queimadas, 18 de junho de 2024.

Exmo. Sr.

RICARDO LUCENA DE ARÁUJO

Câmara Municipal De Queimadas

Nesta.

Excelentíssimo Senhor,

Diante da eminência expiração do Contrato Nº 60101/2023 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, firmado com a empresa **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, venho solicitar que seja prorrogada a vigência do contrato por igual período, conforme possibilita o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, com a sustentação legal em apreço, bem como pela necessidade de manutenção dos serviços, solicitamos a devida deliberação superior para firmar termo aditivo com a empresa citada anteriormente, afim de que possa dar continuidade ao serviço em questão.

A Dotação Orçamentária a ser utilizada para alocação das despesas neste exercício de 2024, será a seguinte: **1010– 01.031.1001.2002 – 3.3.90.39.99.**

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira



Câmara Municipal

Locus Provisorio do Poder Legislativo
QUEIMADAS - PB

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: PP. 60101/2023

CONTRATADO: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato nº 60101/2023 firmado com a empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA , que possui como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Para tanto, atendendo a necessidade de se justificar a presente solicitação, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 60101/2023 assinado em 17/07/2023, pertinente ao Pregão Presencial n. 001/2023

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES** serem de natureza continuada e necessários aos desenvolvimentos das funções administrativas, que por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Sétima do Contrato Inicial e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 17/07/2024, 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses totalizando 18 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma satisfatória, sem qualquer irregularidade, inexistindo qualquer pendência contratual ou aplicação de qualquer penalidade.

3. Manifestação da Contratada:



Câmara Municipal

Gov. Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento anexo.

4. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há empresas do ramo, onde restou demonstrado que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente.

5. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Da análise da Lei Orçamentária, demonstra a existência de Dotação para cobrir as despesas relativas a prorrogação.

Isto posto, o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico, razão pela qual justificamos e solicitamos a prorrogação contratual, bem como o encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Cordialmente,


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedécio Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO: PP. 60101/2023

CONTRATADO: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação da prorrogação do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário-financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de contratação da empresa **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, para prestação de fornecimento acima indicados, pelo período de 06 (seis) meses.

Queimadas – PB, 19 de junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal
Casa Vereador Osório Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

De: **RICARDO LUCENA DE ARÁUJO**
Presidente da Câmara

Para: **JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR**
Procurador do Município

Senhor Procurador,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da justificativa técnica apresentada sobre o Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 60101/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Queimadas – PB, 19 de junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARÁUJO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal

Casa Vereador Odeildo Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Aprovação.

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato **60101/2023**, firmado entre o Câmara Municipal De Queimadas e a empresa **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, para a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**.
2. O ajuste foi celebrado em 17/07/2023, com valor inicial de **RS 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 06 meses.
3. No que importa à presente análise, os autos, contendo do Processo viera, vieram instruídos com os seguintes documentos:
 - a. Solicitação de prorrogação justificando a necessidade da continuidade dos serviços;
 - b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação;
 - c. Aprovação da autoridade competente para a prorrogação;
 - d. Comprovação da vantajosidade da prorrogação, frente a uma nova licitação;
 - e. Minuta do 1º Termo Aditivo;
4. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

5. Na análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.



Câmara Municipal

Casa Vereador José Carlos Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

6. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:
- a. O Contrato foi assinado em 17/07/2023, prevendo sua vigência por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17/07/2024.

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

7. Primeiramente, cabe registrar que o objeto do contrato se enquadra nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, sendo possível a prorrogação pretendida.
8. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.
9. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a justificativa da Tesouraria para a prorrogação. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.
10. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.
11. No que diz respeito a prorrogação propriamente dita, das disposições da Lei nº 8.666/1993 extraem-se alguns requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: **1)** existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; **2)** interesse da Administração na continuidade dos serviços; **3)** interesse expresso da contratada na prorrogação; **4)** limite total de vigência de 60 meses; **5)** prestação regular dos serviços até o momento; **6)** obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; e **7)** aprovação formal pela autoridade competente; **8)** Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada
12. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente (requisitos nº 2 e nº 7) supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação

13. A Cláusula Sétima do Contrato **60101/2023** permite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

14. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato.



Prestação regular dos serviços até o momento

15. A justificativa de prorrogação dispõe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado. O requisito encontra-se atendido, portanto.

Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

16. A área técnica demonstrou, por meio de pesquisas de preço, que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão.

Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

17. Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração juntou aos autos a documentação de regularidade fiscal da empresa.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência opinamos pela POSSIBILIDADE de prorrogação do contrato mencionado por termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, em virtude da necessidade dos serviços, desde que a renovação não ultrapasse o período de vigência da contratação que está por se vencer e cumpridas as demais disposições legais. Ressalto que devem ser seguidos os procedimentos necessários à formalização do respectivo aditivo

À consideração superior.

Queimadas – PB, 20 de junho de 2024.


JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB 15713/PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.171.483/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:18 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **CACA.B226.6F26.21C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: AF62.8AE1.E364.A9D9

Emitida no dia 04/06/2024 às 10:16:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.171.483/0001-12

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Divisão da Receita e Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome do Requerente

Rua Getúlio Vargas, 17, Centro

Endereço (Rua, Número e Bairro)

XXXXXXXXXX

Profissão

XXXXXXXXXX

Est. Civil

02.171.483/0001-12

CNPJ/CPF

45.00.097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Finalidade: DIVERSOS FINS.

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas tributárias relativas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas a posteriori. É CERTIFICADO que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados por esta Diretoria.

Esta Certidão não quita débitos inscritos em dívida ativa do município.

VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS

Pocinhos – PB, 17 de junho de 2024

EVANDILSON DA CUNHA NÓBREGA
FISCAL DE TRIBUTOS
Port. 592/2008

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.171.483/0001-12
Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 2 0 / CENTRO / POCINHOS / PB / 58150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321190700802765

Informação obtida em 04/06/2024 10:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.171.483/0001-12
Certidão nº: 39021806/2024
Expedição: 04/06/2024, às 10:19:18
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.171.483/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal

Com. Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP.60101/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60101/2023/CPL, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E PELA EMPRESA CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB.

CONTRATADA: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à GETULIO VARGAS, 2 - CENTRO - POCINHOS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.171.483/0001-12, neste ato representada por UBIRATAN ARAUJO CIRNE, portador do CPF nº. 204.941.144-87, e da Identidade Civil nº. 724013 SSP/PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 60101/2023/CPL, instruído no Pregão Presencial nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e a **RENOVAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 17/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 18/07/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação: **1010– 01.031.1001.2002 – 3.3.90.39.99.**

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal
 Casa Vereador Gólgota Páezere Lopes
 QUEIMADAS - PB

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

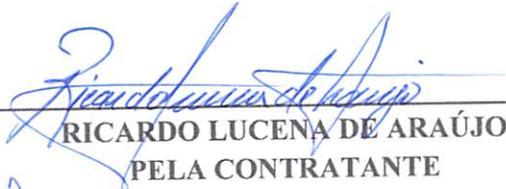
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Queimadas/PB, exarada no Pregão Presencial n.º 009/2021, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas – PB, 21 de junho de 2024.

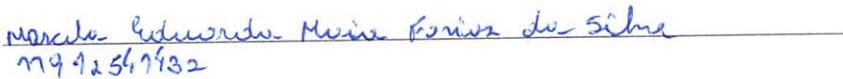


 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
 PELA CONTRATANTE



 UBIRATAN ARAUJO CIRNE
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



 Marcelo Eduardo Meira Farias da Silva
 7992547932



 05621217497



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 17.076,00; CT Nº 32504/2024 - 26.06.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 372.764,00; CT Nº 32505/2024 - 26.06.24 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 74.000,00; CT Nº 32506/2024 - 26.06.24 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R\$ 7.468,50; CT Nº 32507/2024 - 26.06.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 34.200,00; CT Nº 32508/2024 - 26.06.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 190.862,00; CT Nº 32509/2024 - 26.06.24 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 65.750,00.

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº. 001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários GESTÃO/UNIDADE: 02.060 - PROGRAMA DE DESPESA: 12 306 1004 2015/ 12 306 1004 2019 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 70102/2024 – 21/06/2024 - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP - R\$ 373.943,00.

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº. 001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários GESTÃO/UNIDADE: 02.060 - PROGRAMA DE DESPESA: 12 306 1004 2015/ 12 306 1004 2019 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 70101/2024 – 21/06/2024 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO CARIRI PARAIBANO – COOPEAGRO - R\$ 675.623,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 20901/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONTRATADO: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - ME.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO CIDADE TIÃO DO RÊGO – QUEIMADAS/PB, por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 02 de julho 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21101/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONTRATADO: KARLA GOMES BEZERRA - ME.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO CASTANHO, MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13 de junho de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21301/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONTRATADO: TFD CONSTRUTORA LTDA ME.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de

CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE I NO BAIRRO, CIDADE TIÃO DO RÊGO, QUEIMADAS - PB, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de julho de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

EXTRATO DOTERCEIROTERMO ADITIVO AO
 CONTRATONº. 63201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA – ME.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 6 meses e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato.DATA DA ASSINATURA:18 de junho de 2024.

EXTRATO DOTERCEIROTERMO ADITIVO AO
 CONTRATONº. 63701/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: GERALDO GALDINO CABRAL 38331624734.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 160 (cento e sessenta) dias e a O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).DATA DA ASSINATURA:19 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. CP 70402/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: MAX MEDICA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. PE.32301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 32.453,75 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 162.268,75 (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DOPRIMEIROTERMO ADITIVO AO
 CONTRATONº. 50501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB.
 CONTRATADO: JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUÇOES.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima, na forma prevista no Art. 107 da Lei 14.133/21, e Cláusula Décima do Contrato Primitivo Art. 125 da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 60(sessenta) dias, a partir de 07/06/2024até 06/08/2024, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivoé de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).DATADA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

EXTRATO DOPRIMEIROTERMO ADITIVO AO
 CONTRATONº. 60101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 06 meses e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato.DATA DA ASSINATURA: 21de junho de 2024.SIGNATÁRIOS: pelaContratante, RICARDO LUCENA DE ARÁUJO e, pela Contratada, UBIRATAN ARAUJO CIRNE.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2024 às 08:43:37 Ricardo Pereira de Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 88592/24.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 21/06/2024

Data de Publicação do Aditivo: 05/07/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 22.000,00

Justificativa: Pela necessidade de manutenção dos serviços.

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	760831bf593a2317e492bacf563269b1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1b5586ae69c54632370c580a1cdd3e88
Justificativa técnica	Sim	87a635f8c2984ee7eed18753e48eaf2f
Parecer jurídico	Sim	ac709a90d091628cf53db937b76b74e3
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	92831d47633014d31b0aac4b87fa4ed0

João Pessoa, 29 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB